



PROCESSO N.º	: 6.983-3/2019
PRINCIPAL	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA
INTERESSADA	: LOURDES DENDENA BATISTA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 002/2019**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 1/2/2019, que concedeu **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à Sra. **Lourdes Dendena Batista**, efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Canarana.
2. Em relatório técnico conclusivo, a Secretaria de Controle Externo de Previdência sugeriu o registro do Ato n.º 002/2019 e concluiu pela legalidade da planilha de proventos integrais.
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer Ministerial n.º 965/2020**, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, **opinou** pelo **registro** do Ato n.º 002/2019, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

É o relatório.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2020.

(assinatura digital)¹
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
Conselheiro Substituto

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.